



102

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024 e dá outras providências.

**Art. 1º** Altera o § 4º e § 5º do artigo 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024, de acordo com a seguinte redação:

“Art. 4º -----

*§4º As Associações receberão os recursos no montante fixo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por APME, conforme Anexo I desta Lei.*

*§5º O prazo para utilização dos recursos financeiros será de até dia 31 de outubro, e, em caso de valores remanescentes não utilizados, estes deverão ser restituídos aos cofres públicos do Município, no prazo máximo de até 30 de novembro.” (NR)*

**Art. 2º** Altera os Anexos I e II, da Lei Ordinária Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024, os quais passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“ ANEXO I

Instituição de Ensino	Valor Fixo	TOTAL
CMEI ALDERICO VIANTE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CMEI CRISTO REI	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CMEI RUBENS BORKOSKI	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CMEI SEBASTIÃO SANSON	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GABRIEL PRESTES	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO RÓCIO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR CLOTÁRIO SANTOS	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE COLÔNIA MACIEL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA IDA ALBACH	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR LEONOR SANTOS	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR PEDRO GROSS	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BÁRBARA	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE WITMARSUM	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.800.000,00</b>	<b>R\$1.800.000,00</b>

### ANEXO II

#### PLANO DE TRABALHO PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA

##### I. DADOS CADASTRAIS:

###### ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF

CNPJ:

Endereço:

Email: Fone:

Nome do Presidente:

RG: CPF:

Conta para repasse dos recursos:

Banco:

Agencia:

Conta Corrente:

##### II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira através Secretaria Municipal de Educação e APMF, vinculada a Escola/CMEI xxxxxxx, através de repasse financeiro para realização de:

##### III. RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FOMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- a) Fomentar a educação de qualidade, observando a integralidade da oferta, em especial na transformação do ambiente escolar;
- b) Assegurar um ambiente agradável em que o aluno aprecie estar, para contribuir com o processo de aprendizagem e incentivar a frequência escolar;
- c) *Valorização do patrimônio público;*
- d) *Incentivo nas relações sociais, dentro dos estabelecimentos de ensino, promovendo a aprendizagem;*
- e) *Promoção da segurança e bem estar no espaço escolar*

##### IV- METAS A SEREM ATINGIDAS:

##### V- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

##### VI-VIGÊNCIA:



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

*Início da Execução:*

*Fim da Execução:*

### VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

### VIII- CUMPRIMENTO DAS METAS:

### IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

### X – PLANO DE APLICAÇÃO:

### XI – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

*Direção e Presidência da APMF:*

*Membros da APMF:*

**Art. 3º** Os demais dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 5.945, de 04 de julho de 2024, permanecem inalterados.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.



Alcimir Sanson

Prefeito do Município de Palmeira



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

O Município de Palmeira, através da sua Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer submete à apreciação desta Casa Legislativa a solicitação de alteração da Lei Municipal nº 5.945, de 4 de julho de 2024, que estabelece diretrizes e ações para a implementação do Programa Escola de Cara Nova. Esse programa tem como objetivo viabilizar serviços de manutenção e melhorias nas instituições de ensino da Rede Pública do Município de Palmeira, por meio do repasse de recursos do Poder Executivo às Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMFs).

Considerando a relevância do tema para o desenvolvimento educacional do Município, encaminhamos este projeto para análise dos Nobres Edis, certos de que sua apreciação cuidadosa levará em conta o impacto positivo da proposta para a comunidade escolar e a administração pública.

Diante da importância da matéria e da necessidade de celeridade em sua tramitação, solicitamos que este pedido seja analisado e aprovado com a devida prioridade, garantindo a continuidade das ações que beneficiam diretamente os estudantes e a qualidade da educação em nosso Município.

Por fim, reforçamos o compromisso do Poder Executivo em atuar em parceria com o Poder Legislativo, visando sempre à eficiência na gestão pública e ao bem-estar da população de Palmeira. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e renovamos nossos votos de elevada consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2025.



Altamir Sanson

Prefeito do Município de Palmeira



## **ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

### **1. AÇÃO GOVERNAMENTAL**

- Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16, LRF).

### **2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL**

Projeto de Lei nº. 6447/2025 que estabelece diretrizes e ações para a implementação do PROGRAMA ESCOLA DE CARA NOVA, que consiste na realização de serviços de manutenção e melhorias nas instituições de ensino da Rede Pública do Município de Palmeira através de repasse de recursos do Poder Executivo para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMFs) e dá outras providências.

Conforme descrito, tem como objetivo melhorar o ambiente físico das instituições de ensino municipais, mediante a alocação de recursos financeiros diretamente para as Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMFs).

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer estima que serão atendidos indiretamente 3500 alunos, nas 18 instituições de ensino da rede municipal. Promovendo um ambiente agradável e fomentando o processo de aprendizagem. Salienta-se que a melhoria das condições físicas das escolas é um fator importante para o desenvolvimento de um ensino de qualidade. Espaços bem cuidados, funcionais e atrativos são fundamentais para o aprendizado, para a motivação dos alunos e para a valorização dos profissionais da educação.

O início está previsto para o final do mês de maio/início de junho de 2025, sendo repasse único.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA**

<b>Exercício financeiro</b>	<b>APMFs atendidas</b>	<b>Valor de Repasse</b>
2025	Aldérico Vianete	R\$ 100.000,00
	Cristo Rei	R\$ 100.000,00
	Recanto dos Pequeninos	R\$ 100.000,00
	Rubens Borkoski	R\$ 100.000,00
	Sebastião Sanson	R\$ 100.000,00
	Eurides Teixeira de Oliveira	R\$ 100.000,00
	Gabriel Prestes	R\$ 100.000,00



	Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes	R\$ 100.000,00
	Nossa Senhora do Rocio	R\$ 100.000,00
	Professor Clotálio Santos	R\$ 100.000,00
	Colônia Maciel	R\$ 100.000,00
	Ida Albach	R\$ 100.000,00
	Leonor Santos	R\$ 100.000,00
	Nossa Senhora do Rosário	R\$ 100.000,00
	Pedro Gross Filho	R\$ 100.000,00
	Queimadas	R\$ 100.000,00
	Santa Barbara de Cima	R\$ 100.000,00
	Witmarsum	R\$ 100.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 1.800.000,00</b>

#### **Natureza da despesa**

3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social

#### **Fonte de recursos**

1000 – Recursos Ordinários Livres

#### **4. COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DA DESPESA**

A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada será mediante redução externa da câmara municipal. A adequação orçamentária ocorrerá em projeto de lei de abertura de crédito adicional especial mediante processo administrativo 8108/2025, protocolado junto a câmara municipal no dia 01/04/2025.

Palmeira/PR, 03 de abril de 2025.



Dirlene Aparecida Delfrate  
Secretaria Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer

Manuella Ferreira Marques  
Contadora Geral do Município

Tadeu Mayer Junior  
Contador – Secretaria Municipal de Educação,  
Esporte e Lazer



Assinado por: Vitor Henrique Rocha 03/04/2025 09:00:04

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL  
17915/2025.

Assinado por: Dirlene Aparecida Delfrate 03/04/2025 09:33:14

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL  
17915/2025.

Assinado por: Tadeu Mayer Junior 03/04/2025 09:18:06

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL  
17915/2025.

Assinado por: Manuella Ferreira Marques 03/04/2025 09:43:13

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL  
17915/2025.